CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 04
SERVIDOR 2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 330/2015

AUTORA: Vereadora Vânia Galvão

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa que encaminhe mensagem a Assembleia Legislativa, contendo Projeto de Lei sobre a obrigatoriedade da especificação e divulgação da quantidade de calorias, presença de glúten e lactose nos cardápios de bares, restaurantes, hotéis, fast-*foods* e similares no âmbito do Estado da Bahia".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Vânia Galvão sugere ao Governador do Estado da Bahia Rui Costa, que encaminhe mensagem a Assembleia Legislativa, contendo Projeto de Lei sobre a obrigatoriedade da especificação e divulgação da quantidade de calorias, presença de glúten e lactose nos cardápios de bares, restaurantes, hotéis, fast-*foods* e similares no âmbito do Estado da Bahia.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 330/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Paulo Magalhães

Waldir Pires

Suica

Geraldo Júnior

Everaldo Augusto